

AINF Nº 092019510000027-9
AINF Nº 092019510000035-0
AINF Nº 092019510000036-8
AFRE: OLDECIR ESTUMANO ROTERDAN
PAULO RODRIGUES VERAS
COORDENADOR FAZENDÁRIO
CERAT MARITUBA

Protocolo: 405361

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO
E NOTIFICAÇÃO FISCAL DE TRÂNSITO - CERAT BELÉM**
O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria da Fazenda – CERAT Belém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL DE TRÂNSITO - AINF’S, originários de Termos de Apreensão e Depósito - TAD’s, conforme abaixo:

AINF Nº	TAD Nº	INTERESSADO	INS.EST/CNPJ/CPF
262018510001881-7	542018390000573	CARLOS F DA COSTA ME	15276721-5
352018510005625-4	352018390001548	SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A	16404287/0188-79
352018510006099-5	352018390002112	AMPURIA COSMÉTICOS LTDA	15505901-7
352018510006287-4	352018390004517	JLC SARAIVA RESTAURANTE EIRELI	15438834-3
352018510006745-0	352018390003157	N C BORGES JUNIOR	15400259-3
352018510006900-3	352018390003762	CARNEIRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA - ME	15278798-4
352018510007434-1	352018390005571	AT COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS LTDA	15559270-0
382018510000525-1	382018390000378	VANIO PASETO MODOLON	060964579-08
642018510000647-2	642018390000616	ZENATUR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	53717120/0001-70
812018510001862-9	812018390001461	TRANSCOL TRANSPORTES LTDA	15446020-6
812018510001921-8	812018390001527	IND DE RADIADORES ANTONIO ZAGO LTDA	01906747/0001-76

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário. Mário Jorge Fonseca das Neves
Coordenador Fazendário – CERAT - Belém

Protocolo: 405175

PORTARIA Nº 371, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90,e artigo 225 da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Informar o valor da Quota do ICMS aos Municípios, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período de 01 a 31 de janeiro de 2019
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
René de Oliveira Sousa Júnior
Secretario de Estado da Fazenda

EM R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	1.030.658,13	257.664,53	1.288.322,66
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	262.716,78	65.679,19	328.395,97
ACARÁ	170.098-7	565.851,52	141.462,88	707.314,40
AFUÁ	170.039-1	363.761,69	90.940,42	454.702,12
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	808.359,32	202.089,83	1.010.449,15

ALENQUER	170.027-8	606.269,49	151.567,37	757.836,86
ALMERIM	170.028-6	2.101.734,23	525.433,56	2.627.167,79
ALTAMIRA	170.076-6	3.415.318,12	853.829,53	4.269.147,65
ANAJÁS	170.040-5	343.552,71	85.888,18	429.440,89
ANANINDEUA	170.074-0	6.082.903,88	1.520.725,97	7.603.629,84
ANAPU	170.659-4	606.269,49	151.567,37	757.836,86
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	303.134,74	75.783,69	378.918,43
AURORA DO PARÁ	170.271-8	303.134,74	75.783,69	378.918,43
AVEIRO	170.029-4	383.970,68	95.992,67	479.963,35
BAGRE	170.041-3	303.134,74	75.783,69	378.918,43
BAIÃO	170.051-0	383.970,68	95.992,67	479.963,35
BANNACH	170.664-0	363.761,69	90.940,42	454.702,12
BARCARENA	170.052-9	8.245.265,05	2.061.316,26	10.306.581,32
BELÉM	170.001-4	30.879.325,98	7.719.831,49	38.599.157,48
BELTERRA	170.660-8	424.388,64	106.097,16	530.485,80
BENEVIDES	170.075-8	2.121.943,21	530.485,80	2.652.429,02
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	383.970,68	95.992,67	479.963,35
BONITO	170.094-4	525.433,56	131.358,39	656.791,95
BRAGANCA	170.086-3	747.732,37	186.933,09	934.665,46
BRASIL NOVO	170.283-1	444.597,63	111.149,41	555.747,03
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	282.925,76	70.731,44	353.657,20
BREU BRANCO	170.284-0	727.523,39	181.880,85	909.404,23
BREVES	170.042-1	646.687,46	161.671,86	808.359,32
BUJARU	170.096-0	282.925,76	70.731,44	353.657,20
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	282.925,76	70.731,44	353.657,20
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	282.925,76	70.731,44	353.657,20
CAMETÁ	170.053-7	586.060,51	146.515,13	732.575,63
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	4.789.528,96	1.197.382,24	5.986.911,21
CAPANEMA	170.084-7	990.240,17	247.560,04	1.237.800,21
CAPITÃO POÇO	170.069-3	444.597,63	111.149,41	555.747,03
CASTANHAL	170.003-0	4.850.155,91	1.212.538,98	6.062.694,89
CHAVES	170.043-0	383.970,68	95.992,67	479.963,35
COLARES	170.004-9	202.089,83	50.522,46	252.612,29
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	767.941,35	191.985,34	959.926,69
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	444.597,63	111.149,41	555.747,03
CUMARU DO NORTE	170.285-8	929.613,22	232.403,30	1.162.016,52
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.697.554,57	424.388,64	2.121.943,21
CURRALINHO	170.044-8	303.134,74	75.783,69	378.918,43
CURUÁ	170.678-0	222.298,81	55.574,70	277.873,52
CURUCÁ	170.005-7	303.134,74	75.783,69	378.918,43
DOM ELIZEU	170.083-9	1.192.330,00	298.082,50	1.490.412,49
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	565.851,52	141.462,88	707.314,40
FARO	170.031-6	303.134,74	75.783,69	378.918,43

FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	485.015,59	121.253,90	606.269,49
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	262.716,78	65.679,19	328.395,97
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	606.269,49	151.567,37	757.836,86
GURUPÁ	170.045-6	424.388,64	106.097,16	530.485,80
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	464.806,61	116.201,65	581.008,26
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	383.970,68	95.992,67	479.963,35
INHANGAPI	170.007-3	242.507,80	60.626,95	303.134,74
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	687.105,42	171.776,36	858.881,78
IRITUIA	170.070-7	323.343,73	80.835,93	404.179,66
ITAITUBA	170.032-4	2.930.302,53	732.575,63	3.662.878,16
ITUPIRANGA	170.020-0	747.732,37	186.933,09	934.665,46
JACAREACANGA	170.288-2	1.515.673,72	378.918,43	1.894.592,15
JACUNDÁ	170.021-9	525.433,56	131.358,39	656.791,95
JURUTI	170.033-2	1.859.226,43	464.806,61	2.324.033,04
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	242.507,80	60.626,95	303.134,74
MÃE DO RIO	170.071-5	363.761,69	90.940,42	454.702,12
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	181.880,85	45.470,21	227.351,06
MARABÁ	170.022-7	12.691.241,31	3.172.810,33	15.864.051,63
MARACANÃ	170.009-0	282.925,76	70.731,44	353.657,20
MARAPANIM	170.010-3	282.925,76	70.731,44	353.657,20
MARITUBA	170.675-6	2.647.376,77	661.844,19	3.309.220,96
MEDICILÂNDIA	170.077-4	727.523,39	181.880,85	909.404,23
MELGAÇO	170.046-4	323.343,73	80.835,93	404.179,66
MOCAJUBA	170.056-1	262.716,78	65.679,19	328.395,97
MOJU	170.057-0	1.313.583,89	328.395,97	1.641.979,87
MOJUÍ DOS CAMPOS	182.726-0	303.134,74	75.783,69	378.918,43
MONTE ALEGRE	170.034-0	646.687,46	161.671,86	808.359,32
MUANÁ	170.105-3	303.134,74	75.783,69	378.918,43
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	262.716,78	65.679,19	328.395,97
NOVA IPIXUNA	170.666-7	363.761,69	90.940,42	454.702,12
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	242.507,80	60.626,95	303.134,74
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.212.538,98	303.134,74	1.515.673,72
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.091.285,08	272.821,27	1.364.106,35
ÓBIDOS	170.035-9	707.314,40	176.828,60	884.143,01
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	303.134,74	75.783,69	378.918,43
ORIXIMINÁ	170.036-7	3.334.482,19	833.620,55	4.168.102,74
OUREM	170.093-6	262.716,78	65.679,19	328.395,97
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.475.255,76	368.813,94	1.844.069,70
PACAJÁS	170.018-9	788.150,34	197.037,58	985.187,92
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	222.298,81	55.574,70	277.873,52
PARAGOMINAS	170.068-5	4.648.066,08	1.162.016,52	5.810.082,60
PARAUAPEBAS	170.019-7	28.292.576,16	7.073.144,04	35.365.720,20
PAU D'ARCO	170.296-3	262.716,78	65.679,19	328.395,97